



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Secretaria Municipal da Administração

### **Recurso Contra Decisão Final da Prova Objetiva**

**Inscrições: 1178, 4460, 5703**

**DECISÃO: pelos fundamentos contidos no Parecer emitido pela Banca Examinadora do certame, e com fundamento no Decreto nº 2.842/2015 e no Edital de Abertura de Concurso nº 001/2015, decido pela NÃO ADMISSÃO DO RECURSO.**

**Carlos Barbosa, 05 de maio de 2015.**

**Wiliam Irani Giacomelli,  
Secretário Municipal da Administração.**

**Elda Bruttomesso,  
Diretora Jurídica.**



## CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA/RS

### PARECER DA BANCA EXAMINADORA

#### RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA DECISÕES DEFINITIVAS DA PROVA OBJETIVA

**Inscrições n.ºs 1178, 4460 e 5703**

O Edital nº 008/2015, publicado em 30 de abril de 2015, dentre outras situações, divulgou o RESULTADO FINAL DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA.

Por sua vez, após a publicação deste edital, os candidatos de inscrições n.ºs 1178, 4460 e 5703 interpuseram recursos contra o julgamento e decisão final destes recursos.

Conforme disposto no Decreto nº 2.842, de 27 de novembro de 2014, que regulamenta os concursos públicos do Município de Carlos Barbosa/RS, quanto aos recursos tem-se que:

Art. 28. **Julgados em definitivo os recursos**, no que se refere a prova objetiva as questões anuladas serão computadas como acertos para todos os candidatos, e com relação as demais provas, de caráter classificatório, as notas finais serão alteradas ou não, conforme decisão final pela procedência ou improcedência da impugnação.

Parágrafo único. **A decisão final dos recursos será publicada por Edital**, acompanhada da publicação do gabarito definitivo, e da relação de notas final por candidatos, já com a classificação final, **não sendo mais admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.**

Da mesma forma, no Edital de Abertura de Concurso nº 001/2015, quanto aos recursos, está disposto que:

**8.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.**

[...]

**8.12.1. A decisão final dos recursos será publicada por Edital**, acompanhada da publicação do gabarito definitivo, e da relação de notas final por candidatos, já com a classificação final, **não sendo mais admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.**

No presente certame não há possibilidade de interposição de recurso ou de pedido de revisão e/ou reconsideração contra decisão final de recursos. Portanto, respeitando os princípios da legalidade e da vinculação, os recursos acima indicados não são admitidos.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 05 de maio de 2015.

OBJETIVA Concursos Ltda.